



**Parecer nº 102/2025/ CIUT - OS. 719**

**Protocolo nº 10644/2025 – Processo nº 3167/2025**

**Data: 01/10/2025**

**Referente ao PL n.º 1549/2025** que “*Denomina de Vereador Valterlir Dada, a ponte sobre o Rio Sant’Ana, situada na Rodovia Roberto Campos, MT 240, trecho que faz divisa entre o município de Nortelândia e Arenápolis, e dá outras providências.*”.

**Autor:** Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco.

**Relator:** Deputado Estadual \_\_\_\_\_

*Valterlir Dada*

## I – Relatório

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 01/10/2025 (fl. 02), sendo dispensada a pauta e após encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico em 02/10/2025, e recebido pela Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 02/10/2025 (fls. 05-v), para emitir parecer de mérito.

Trata-se de **Projeto de Lei nº 1549/2025** que: “*Denomina de Vereador Valterlir Dada, a ponte sobre o Rio Sant’Ana, situada na Rodovia Roberto Campos, MT 240, trecho que faz divisa entre o município de Nortelândia e Arenápolis, e dá outras providências.*”.



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Marinho de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Salão 208 - 2º andar

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**  
**Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico**  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**  
**(65) 3313-6914**  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915



Consoante se vislumbra das justificativas, que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Lei, o autor esclarece que: *“O presente Projeto de Lei é sinônimo de homenagem póstuma ao Senhor Valterlir Dada (in memorian), pelos relevantes serviços prestados ao município de Nortelândia/MT, e por tudo que foi e representou seus familiares, amigos e para toda sociedade daquela região.”*

Assevera que *“não restam dúvidas, que denominar a ponte sobre o Rio Sant’Ana de Valterlir Dada, é sinônimo de homenagem póstuma, e com certeza será uma forma de reconhecer publicamente o legado que o Senhor Valterlir deixou para todos nós, e caravar em nossa memória para sempre tudo que ele representou para a sociedade de Nortelândia, seus familiares e seus amigos, tomando-se o presente projeto de lei uma medida de direito e da mais lúdima justiça social.”*

Feito este introito, passamos a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

## II – DA ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos e temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto,





não foram encontradas proposituras que tratam de matéria análoga ou conexa, conforme certidão expedida pela Secretaria de Serviços Legislativos).

De início, convém registrar que o projeto observa a boa técnica legislativa, apresenta clareza redacional e não implica qualquer despesa adicional ao erário, uma vez que a denominação de via pública é ato de natureza simbólica e honorífica, bem como não há afronta a normas constitucionais, regimentais ou à moralidade administrativa, razão pela qual o projeto é juridicamente regular e materialmente legítimo.

O homenageado, Sr. Valterlir Dada (1972-2024), natural de Marialva/PR, chegou ainda criança ao município de Nortelândia, em 1980, onde se estabeleceu com a família Dada, tradicional e atuante na vida econômica e política local.

Homem de reconhecido caráter, trabalhou desde jovem ao lado do pai, Sr. Valter Dada, no ramo comercial, contribuindo para o fortalecimento do antigo Supermercado Borsari, importante empreendimento para o desenvolvimento econômico regional, abrangendo os municípios de Nortelândia, Diamantino, Alto Paraguai, Arenápolis, Santo Afonso e Nova Marilândia.

De personalidade conciliadora e espírito público, Valterlir Dada destacou-se por seu engajamento social e liderança comunitária, culminando em sua eleição para o cargo de Vereador de Nortelândia nas eleições de 2005. Ainda que não tenha assumido o mandato por razões de inelegibilidade decorrentes de vínculo familiar político, sua eleição reflete o reconhecimento popular e o apreço de toda a comunidade.

Falecido em 25 de abril de 2024, vítima de câncer de pâncreas, deixou esposa (Jayne Cássia Figueiredo Dada) e filhos (Renan Dada e Valter Dada Neto), bem como um legado de integridade, fé e trabalho. Foi lembrado como homem honesto, pai exemplar e cidadão dedicado ao bem comum.





A homenagem ora proposta traduz o justo reconhecimento da sociedade de Nortelândia e região pelos relevantes serviços prestados por Valterlir Dada, cuja memória permanece viva no seio da comunidade.

A denominação da ponte sobre o Rio Sant'Ana com o nome de Vereador Valterlir Dada reveste-se de profundo simbolismo, representando a união entre duas cidades irmãs (Nortelândia e Arenápolis) e eternizando a figura de um homem que atuou justamente como "ponte humana" entre pessoas e ideais.

A escolha é, portanto, de mérito social e moral inquestionável, configurando-se como manifestação legítima da gratidão popular e do reconhecimento institucional da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Dessa forma, por todas as razões expostas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 1549/2025** de autoria do Deputado Estadual **Dilmar Dal Bosco**.

É o parecer.

### III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1549/2025**, este objetiva denominar de "Vereador Valterlir Dada (in memoriam)" a ponte sobre o Rio Sant'Ana, localizada na Rodovia Roberto Campos (MT-240), trecho que interliga os municípios de Nortelândia e Arenápolis, no Estado de Mato Grosso.

Analisando detidamente a propositura, verifico que a denominação da ponte sobre o Rio Sant'Ana com o nome de Vereador Valterlir Dada reveste-se de profundo simbolismo, representando a união entre duas cidades irmãs (Nortelândia e Arenápolis) e eternizando a figura de um homem que atuou justamente como "ponte humana" entre pessoas e ideais.





De igual modo, entendo que a escolha possui mérito social e moral inquestionável, configurando-se como manifestação legítima da gratidão popular e do reconhecimento institucional da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 1549/2025** de autoria do Deputado Estadual **Dilmar Dal Bosco**.

Sala das Comissões, em 07 de Outubro de 2025.



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 268 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915



**IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 1549/2025**

Parecer nº 102/2025

Reunião da Comissão em: 07 / 10 / 2025

Presidente: Deputado Valmir Moretto

Relator: Dep. Valmir Moretto

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 1549/2025 de autoria do Deputado Estadual **Dilmar Dal Bosco**.

Posição na Comissão

Identificação do (a) Deputado (o)

**Relator**

**Membros Titulares**

DEPUTADO VALMIR MORETTO

Presidente

DEPUTADO JÚLIO CAMPOS

Vice-Presidente

DEPUTADA JANAINA RIVA

DEPUTADO CHICO GUARNIERI

DEPUTADO NININHO

**Membros Suplentes**

DEPUTADO EUGÊNIO

DEPUTADO WILSON SANTOS

DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ

DEPUTADO PAULO ARAÚJO

DEPUTADO SEABSTIÃO REZENDE

